



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2021

O Município de Redenção, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob n.º 04.144.168/0001-21, através das **Secretarias Municipais** e o Pregoeira **Elisônia Neves do Nascimento**, nomeada através da Portaria nº 066/2021, do dia 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, para o conhecimento dos interessados, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, **torna público** a realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, no **dia 22 de Junho de 2021 às 09h00min (Horário de Brasília-DF)** no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada no portal de compras públicas, sendo publicado o aviso de prorrogação no Portal da prefeitura e no Diário Oficial da União.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as 14h00min do dia 10 de Junho de 2021.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 08h30min do dia 22 de Junho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: as 09h00min do dia 22 de Junho de 2021.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA, SEIXO, BRITA, MANILHAS DE CONCRETO, CRUZETA DE CONCRETO, POSTE DE CONCRETO, POSTE DE ALAMBRADO E TERRA PARA JARDIM. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE REDENÇÃO-PA. NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2021, conforme dotações orçamentárias e especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

1.1.1 O objeto do presente termo de referência será entregue de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades das Secretarias.

1.1.2 O prazo para entrega do objeto da contratação será de **05 (cinco) dias uteis** contados a partir do recebimento da Ordem de compras.

1.1.3 A licitante, fica proibido, subcontratar total ou parcial o **OBJETO**, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (Art. 78, VI, da Lei 8.666/93).

1.1.4 O local da entrega será indicado na Ordem de Compra, podendo ser entregue no horário de funcionamento das 08h00 as 14h00 horas ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela Secretaria solicitante.

1.2- Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

ANEXO III – Modelo de Carta Proposta para Fornecimento do Objeto do Edital

ANEXO IV – Modelo de Declaração de inexistência de emprego menor no quadro da empresa empregadora.

ANEXO V – Plano de Trabalho (especificações técnicas)

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica da www.compraspublica.gov.br.

2.3 A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento das propostas de preços.

2.4 A resposta da pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será por meio do Portal de Compras públicas em campo próprio.

2.5 Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

2.6 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e estejam devidamente credenciadas perante o Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Redenção/PA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO:

a) Consórcio de empresa, que não atendam aos requisitos disciplinados pelos art. 33 da Lei nº 8.666/93 Art. 17 do Decreto nº 3.555/00 e o art. 42 do Decreto nº 10.024/2019.

b) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública, bem como os elencados na Lei nº 8.666/1993, art. 9º.

c) Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

- e)** Empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- f)** Empresas em dissolução ou em liquidação.

3.5 - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no mesmo.

3.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- a)** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- b)** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- c)** - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Redenção/PA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - A PROPOSTA DEVE SER FEITA COM BASE NA ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL, DEVIDO AS DESCRIÇÕES DOS ITENS CADASTRADOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS NÃO SEREM TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2 - A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o **valor total**, em moeda corrente nacional (R\$), e a especificação do objeto ofertado, **indicando também a marca.**

5.3 - Nos preços ofertados deverão já estar consideradas e inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, encargos e outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

5.3.1. Se houver discrepância entre os valores unitários e totais constantes na proposta de preços escrita e aqueles registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, prevalecerão como válidos estes últimos.

5.4 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa a desclassificação da proposta.

5.5 - A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:

- a)** Que a proposta terá validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- b)** Aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão.
- c)** Prazo para entrega de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho por parte do licitante vencedor;
- d)** Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021**

Edital.

5.6 – Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

5.7 – Os quantitativos a serem cotados são aqueles constantes no Termo de Referência e no modelo de proposta.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1 – A licitante deverá encaminhar os documentos de Habilitação e a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 – Até a data e hora estabelecida para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentação anteriormente encaminhada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2 – A comunicação entre A PREGOEIRA e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – A PREGOEIRA verificará as propostas apresentadas e **desclassificará**, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital;

b) Apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores à média de preços da pesquisa de mercado.

8.3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.5 – Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 – A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 – Durante a fase de lances, A PREGOEIRA poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7 – O modo de disputa adotado será o modo aberto, de que trata o art. 32 do **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, que durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.

9.8 – Se ocorrer à desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema Eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 – No caso da desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.10 – Após o encerramento da etapa de lances, A PREGOEIRA poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.11 – Encerrada a etapa de lances, quando houver, A PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

9.12 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.13 – É obrigação dos licitantes acompanhar as mensagens e ficar atentos ao chat após a fase de lances, para uma possível negociação imediata dos itens que estiverem com valor acima do estimado.

9.14 Em caso de a licitante não responder de forma imediata no chat, a tentativa de uma possível negociação de um item com valor acima do estimado, fica a critério da pregoeira Recusar a proposta e convocar a licitante remanescente em ordem de classificação, ou cancelar o item de forma justificada, caso entenda ser inviável a negociação.

9.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.16 – Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

9.17 – A PREGOEIRA poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Redenção/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

9.18 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021**

convocará anexo da respectiva licitante para o encaminhamento do catálogo e da proposta reajustada.

9.19 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, A PREGOEIRA examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.20 - Se a proposta subsequente estiver com o valor muito acima da média, ou mesmo, muito acima da melhor proposta anterior, caberá A PREGOEIRA analisar se é viável tentar negociar ou não o item em questão, podendo A PREGOEIRA de forma justificada, cancelar o item.

9.21 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.22 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

9.23 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.24 As propostas com valor unitário ou global superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou da pregoeira.

9.25 A PREGOEIRA poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. DAS AMOSTRAS

10.1 – A Prefeitura Municipal de Redenção/PA reserva-se o direito de solicitar a proposta final e a amostra dos itens, marca detalhada para análise e o licitante vencedor se obriga a encaminhá-la no prazo máximo de 24 (horas), contados a partir da convocação de anexo feita pela pregoeira no Portal de Compras Públicas.

10.1.1. A licitante poderá também anexar o catálogo de todos os itens que irá concorrer juntamente com os documentos de habilitação no momento do cadastro da proposta inicial.

10.2 - O prazo estabelecido no item anterior para apresentação da amostra por catálogo é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação do mesmo, salvo a comprovação do envio do produto por empresa transportadora ou Correio.

10.3 - As amostras por catálogo dos itens licitados serão analisadas pelo setor competente, utilizando-se por base os critérios objetivamente definidos no termo de referência para aceitação do objeto, o qual emitirá o Relatório de Análise, informando a aceitação ou recusa dos mesmos;

10.3.1 - A eventual recusa será feita por critérios técnicos e objetivos, ressaltando o direito dos concorrentes de acompanharem todos os procedimentos respectivos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, A PREGOEIRA verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021**

11.1.1 - CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

11.2 - Constatada a existência de sanção (abrangendo inclusive as ocorrências impeditivas indiretas) no cadastro referido no subitem anterior, A PREGOEIRA reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação aos documentos relacionados a seguir:

11.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.3.1.2 - Cópia de RG e CPF dos sócios ou CNH;

11.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

11.3.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas, Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.3.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;

11.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– **CNDT**;

11.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

11.3.3.2 - A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de fornecimento similar compatível – fornecimento compatível com objeto, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4º, I da Lei nº. 8.666/93) com comprovação.

11.3.3.3 - *Alvará de Localização/Funcionamento da empresa vigente, (sendo licitante do Município de Redenção-PA ficam dispensadas as observações exigidas no alvará).*

11.3.3.4 - Apresentar, **Em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, o licitante deverá apresentar declaração nos seguintes termos:** “Declaramos que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, respeitamos a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos”, **CONFORME CONSTA NO ANEXO IV DO EDITAL.**

11.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.4.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

11.3.4.2 - Balanço Patrimonial, demonstração do resultado do último exercício com termo de abertura e encerramento, COM CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.

11.3.4.3 – Apresenta certidão simplificada da junta comercial da sede do licitante.

11.4 - O envio de documentos de habilitação necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

11.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Portanto, para maior celeridade quanto à conferência dos documentos de Habilitação, os interessados poderão apresentar os documentos com autenticação digital, exceto as certidões de regularidade fiscal que serão conferidas através dos seus respectivos portais.

11.6 - Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

11.7 - Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação aA PREGOEIRA.

12. DOS RECURSOS

12.1. Intenção de recorrer e prazo para recurso:

12.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

12.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e A PREGOEIRA estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A PREGOEIRA, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

13.2 – Concluídos os trabalhos, A PREGOEIRA encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente, para expedição e publicação do ato homologatório.

13.3 – Depois de decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

14. DO CONTRATO

14.1 – A **Secretaria Municipai**, denominada CONTRATANTE, convocará oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, assinar o contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante observado a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto na legislação em vigor.

14.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **Administração Municipal**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.5 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.6 Do reequilíbrio econômico financeiro – pode ser concedido a qualquer tempo nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea “d”, Lei 8.666/93.

14.7 - A assinatura do contrato fica condicionada à verificação da documentação de habilitação da Contratada, que poderá ocorrer por meio do Portal de Compras Públicas.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão à ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observados as suas ulteriores alterações.

15.2 – A rescisão poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

15.3 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DO PRAZO

16.1 – A execução do objeto desta licitação deverá ser iniciada imediatamente na data da assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

16.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho.

16.3 O período de vigência do contrato será de **até 31/12/2021**, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, II da Lei 8.666 de 1993, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal de autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

17 DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório, será efetuado em até 30 (trinta) dias em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, após o recebimento da mercadoria e emissão da nota fiscal.

17.2 - A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

17.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.4 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

17.5 - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

17.6 - A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

17.7 - Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Efetuar inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

18.2 - Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 12.1., a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

- a) **Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.**
- c) **Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.**
- d) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.**
- e) **Multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.**
- f) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.**

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.4 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

18.5 - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.6 - As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021**

18.7 - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

18.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

19

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

19.1 - Dos Esclarecimentos

19.1.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a PREGOEIRA, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

19.1.3 - A PREGOEIRA responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.1.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.2

DA IMPUGNAÇÃO

19.2.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

19.2.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a PREGOEIRA, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

19.2.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

19.2.4

Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As Dotações Orçamentárias para fazer face às despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária das Secretarias Municipais que integra o objeto desta licitação é:

10 24 24 FUNDEB

12 361 0401 2130 0000 = Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

3.3.90.30.00= Material de Consumo

3.3.90.39.00=Outros Serviços de Terceiros -PJ

4.4.90.52.00=Equipamentos e Material permanente

10 14 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

12 122 1203 2071 0000= Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30.00= Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

3.3.90.39.00=Outros Serviços de Terceiros -PJ

4.4.90.52.00 = Equipamentos e Material Permanente

RECURSO PRÓPRIO

Unidade Orçamentária: 20 - Seguridade Social;

20.13.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.122.1203.2046 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

10.122.0122.1125 – Implantação da Telemedicina Virtual;

10.122.0122.2341 – Implantação da Telemedicina Virtual;

10.122.1203.2049 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;

10.125.1205.2047 – Encargos com o Conselho Municipal de Saúde;

10.122.1203.1118 – Construção da Sede do Conselho Municipal de Saúde;

10.244.1257.2218 – Manutenção da Academia de Saúde Municipal;

10.244.1257.1241 – Construção, Adaptação e Aparelhamento da Academia de Saúde;

10.301.0200.2053 – Atenção Básica de Saúde;

10.301.0200.2162 – Serviços de Próteses Dentárias;

10.301.0200.2165 – Implantação e Manutenção de Clínica Oftalmológica;

10.301.0202.2055 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS;

10.301.0203.2056 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família-ESF;

10.301.0214.2057 – Prevenção do Câncer Cérvico e Uterino – PCCU;

10.301.1206.2052 – Programa de Saúde Bucal;

10.301.1209.2058 – Manutenção do Centro de Atendimento Farmacêutico (CAF);

10.301.1221.2204 – Manutenção do Centro de Fisioterapia Municipal;

10.302.0210.2059 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade;

10.302.0210.2338 – Manutenção da Und. De Pronto Atendimento – SAMU

10.302.0210.2340 – Manutenção do TFD – Tratamento Fora de Domicílio;

10.302.0220.2060 – Ações Estratégicas – AHA/MAC;

10.302.1210.2134 – Implantação e Manutenção do Complexo Regulador Municipal;

10.302.1216.2135 – Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento-UPA;

10.302.1217.1078 – Construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA;

10.302.1220.2215 – Manutenção do CAPS II e III – Centro de Apoio Psico-Social;

10.302.1258.2230 – Manutenção do Centro de Saúde da Mulher;

10.302.1258.1122 – Construção do Centro de Saúde da Mulher;

10.303.0230.2061 – Assistência Farmacêutica Básica;

10.301.1212.1083 – Construção de Unidades de Saúde da Família;

10.301.1221.1102 – Implantação do Centro de Fisioterapia Municipal;

10.302.0201.1123 – Construção e Aparelhamento da Casa de Parto de Redenção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

10.302.0201.1124 – Adaptação da Ala Infantil do Hosp. Amigo da Criança;

10.304.0235.2062 - Manutenção da Vigilância Sanitária;

10.304.0235.2339 – Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses;

10.304.1254.1243 – Construção do Centro de Zoonoses;

10.305.0220.2063 – Vigilância em Saúde;

10.423.0210.2066 – Incentivo a População Indígena;

10.305.0200.2064.0000 – Enfrentamento Emerg.de Saúde Pública COVID-19;

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e/ou: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Fonte de Recursos: 0.1.33/002.001, 0.1.40/002.001 ou 0.1.29/002.001; 0.1.29/002.003 – Recursos Próprios/SUS; ou:

Fonte de Recursos: 10010000 - Recursos Extraordinários/Ordinários; 12130000 – Transferências do SUS/Estado;

12140000 – Transferências do SUS/FNS-Bloco de Custeio – Recursos do SUS/Próprios/COVID-19.

20.08.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSOS PRÓPRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0137 2024 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 1203 2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.09.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 1203 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL

RECURSO FEDERAL – FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0137 2346 – ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE PÚBLICA COVID-19

08 122 1002 1105 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CREAS

08 122 1231 1099 – REFOR. AMPL. DO ABRIGO MUN. P/ CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 122 1231 1101 – CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DO ABRIGO P/ PESSOA IDOSA

08 122 1231 2192 – MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DO CRAS

08 122 1231 2210 – MANUTENÇÃO DO SCFV SERV DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULO

08 122 1231 2345 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES À CIDADANIA

08 241 0121 2028 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA IDOSA-API

08 242 0126 2029 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

08 243 0131 2031 - APOIO E ENCARGOS COM ABRIGO DAS CRIANÇA E O ADOLESCENTE

08 243 0131 2032 – PROG. DE COMBATE AO ABUSO E EXPL. SEXUAL DE CRIANÇA E O ADOLESCENTE

08 243 0132 2033 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI

08 244 0137 2036 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL A FAMÍLIA - CRAS

08 244 0137 2037 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

08 244 0137 2039 – MANUT. DOS SERV. DE PROT. SOC. BÁSICA E CRIANÇA FAMÍLIAS

08 244 0137 2040 – MANUT. DOS SERVIÇOS DO CREAS

08 244 0137 2041 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE PROT. SOC. AO ADOLESCENTE – LA E PSC

08 244 1265 2343 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

RECURSO FEDERAL – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

08 244 0137 2342 – PTTS – PROJETO TÉCNICO DO TRABALHO SOCIAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

21.1 – A CONTRATADA obedecerá ao estabelecido no Termo de Referência, no Instrumento de Contrato, na Lei 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Edital e do Contrato, as seguintes obrigações:

- a) Efetuar a entrega dos materiais solicitados em perfeitas condições, no prazo e local indicado na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do serviço e prazo de garantia.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, **substituir**, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos.
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto do presente termo de referência.
- e) Comunicar às SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, DE SAÚDE E, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- h) Para averiguação do disposto no subitem 10.6 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- i) Não transferir a terceiros ou a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- k) A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, DE SAÚDE E, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da CONTRATADA, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- l) A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato.

21.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da CONTRATANTE, para a entrega dos materiais adquiridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- c) Receber o material conforme o especificado, disponibilizando local, data e horário.
- d) Solicitar a troca dos materiais consumos que não atenderem às especificações do objeto.
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- g) Garantir à Contratada o direito às contraditórias e amplas defesas nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A Autoridade Competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

22.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.3 – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

22.4 – Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, o qual compreende o horário das 8:00 horas às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira.

22.5 – A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a convalidar a instrução do processo.

22.6 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Redenção - PA, 06 de Maio de 2021.

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência foi elaborado nos moldes da lei 10.520/02 consoante com o artigo 8º do Decreto Federal 3.555/2000 e no Decreto Federal nº 10.024/2019.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do Pregão Eletrônico para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA, SEIXO, BRITA, MANILHAS DE CONCRETO, CRUZETA DE CONCRETO, POSTE DE CONCRETO, POSTE DE ALAMBRADO, TERRA PARA JARDIM, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER junto FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021, conforme quantidades estabelecidas em anexo.

1.2 Os produtos deverão estar dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela de solicitação em anexo.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e Decreto Municipal 091, de 2020.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, lei nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 091/20, que dispõem sobre o pregão na modalidade eletrônica e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto da presente contratação deve apresentar as especificações em anexo.

4.2 Os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que espera-se ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 . As despesas resultantes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária:

10 24 24 FUNDEB

12 361 0401 2130 0000 = Manutenção e Desenvolvimento do Ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

3.3.90.30.00= Material de Consumo

3.3.90.39.00=Outros Serviços de Terceiros -PJ

4.4.90.52.00=Equipamentos e Material permanente

10 14 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

12 122 1203 2071 0000= Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30.00= Material de Consumo

3.3.90.39.00=Outros Serviços de Terceiros -PJ

4.4.90.52.00 = Equipamentos e Material Permanente

RECURSO PRÓPRIO

Unidade Orçamentária: 20 - Seguridade Social;

20.13.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.122.1203.2046 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

10.122.0122.1125 – Implantação da Telemedicina Virtual;

10.122.0122.2341 – Implantação da Telemedicina Virtual;

10.122.1203.2049 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;

10.125.1205.2047 – Encargos com o Conselho Municipal de Saúde;

10.122.1203.1118 – Construção da Sede do Conselho Municipal de Saúde;

10.244.1257.2218 – Manutenção da Academia de Saúde Municipal;

10.244.1257.1241 – Construção, Adaptação e Aparelhamento da Academia de Saúde;

10 301.0200 2053 – Atenção Básica de Saúde;

10.301.0200.2162 – Serviços de Próteses Dentárias;

10.301.0200.2165 – Implantação e Manutenção de Clínica Oftalmológica;

10.301.0202.2055 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS;

10.301.0203.2056 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família-ESF;

10.301.0214.2057 – Prevenção do Câncer Cérvico e Uterino – PCCU;

10.301.1206.2052 – Programa de Saúde Bucal;

10.301.1209.2058 – Manutenção do Centro de Atendimento Farmacêutico (CAF);

10.301.1221.2204 – Manutenção do Centro de Fisioterapia Municipal;

10.302.0210.2059 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade;

10.302.0210.2338 – Manutenção da Und. De Pronto Atendimento – SAMU

10.302.0210.2340 – Manutenção do TFD – Tratamento Fora de Domicílio;

10.302.0220.2060 – Ações Estratégicas – AHA/MAC;

10.302.1210.2134 – Implantação e Manutenção do Complexo Regulador Municipal;

10.302.1216.2135 – Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento-UPA;

10.302.1217.1078 – Construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA;

10.302.1220.2215 – Manutenção do CAPS II e III – Centro de Apoio Psico-Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

10.302.1258.2230 – Manutenção do Centro de Saúde da Mulher;
10.302.1258.1122 – Construção do Centro de Saúde da Mulher;
10.303.0230.2061 – Assistência Farmacêutica Básica;
10.301.1212.1083 – Construção de Unidades de Saúde da Família;
10.301.1221.1102 – Implantação do Centro de Fisioterapia Municipal;
10.302.0201.1123 – Construção e Aparelhamento da Casa de Parto de Redenção;
10.302.0201.1124 – Adaptação da Ala Infantil do Hosp. Amigo da Criança;
10.304.0235.2062 - Manutenção da Vigilância Sanitária;
10.304.0235.2339 – Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses;
10.304.1254.1243 – Construção do Centro de Zoonoses;
10.305.0220.2063 – Vigilância em Saúde;
10.423.0210.2066 – Incentivo a População Indígena;
10.305.0200.2064.0000 – Enfrentamento Emerg.de Saúde Pública COVID-19;
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e/ou: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Fonte de Recursos: 0.1.33/002.001, 0.1.40/002.001 ou 0.1.29/002.001; 0.1.29/002.003 – Recursos Próprios/SUS; ou:
Fonte de Recursos: 10010000 - Recursos Extraordinários/Ordinários; 12130000 – Transferências do SUS/Estado;
12140000 – Transferências do SUS/FNS-Bloco de Custeio – Recursos do SUS/Próprios/COVID-19.

20.08.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSOS PRÓPRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0137 2024 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 1203 2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.09.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 1203 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL

RECURSO FEDERAL – FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0137 2346 – ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE PÚBLICA COVID-19
08 122 1002 1105 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CREAS
08 122 1231 1099 – REFOR. AMPL. DO ABRIGO MUN. P/ CRIANÇA E ADOLESCENTE
08 122 1231 1101 – CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DO ABRIGO P/ PESSOA IDOSA
08 122 1231 2192 – MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DO CRAS
08 122 1231 2210 – MANUTENÇÃO DO SCFV SERV DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULO
08 122 1231 2345 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES À CIDADANIA
08 241 0121 2028 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA IDOSA-API
08 242 0126 2029 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA
08 243 0131 2031 - APOIO E ENCARGOS COM ABRIGO DAS CRIANÇA E O ADOLESCENTE
08 243 0131 2032 – PROG. DE COMBATE AO ABUSO E EXPL. SEXUAL DE CRIANÇA E O ADOLESCENTE
08 243 0132 2033 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI
08 244 0137 2036 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL A FAMÍLIA - CRAS
08 244 0137 2037 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
08 244 0137 2039 – MANUT. DOS SERV. DE PROT. SOC. BÁSICA E CRIANÇA FAMÍLIAS
08 244 0137 2040 – MANUT. DOS SERVIÇOS DO CREAS
08 244 0137 2041 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE PROT. SOC. AO ADOLESCENTE – LA E PSC
08 244 1265 2343 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

RECURSO FEDERAL – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

08 244 0137 2342 – PTTS – PROJETO TECNICO DO TRABALHO SOCIAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ FORNECIMENTO

6.1 O compromisso do fornecimento do objeto deste termo de referência só estará caracterizado após o recebimento da autorização de compras, devidamente emitido pelo departamento de compras da SECRETARIA SOLICITANTE, devidamente assinada pelo diretor de compras.

6.2 A autorização de compras deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número do Termo de Contrato, número da Nota de Empenho, quantidade do material solicitado, valor, local de entrega e assinatura do responsável pela Unidade Requisitante.

6.3 A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, observado os limites de quantidades estipulados em contrato.

6.4 O prazo máximo para entrega do material objeto deste termo será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da autorização de compra, devendo o material atender as normas técnicas contidas nas especificações.

6.5 O material deverá ser entregue com a devida Nota Fiscal.

6.6 Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

6.7 A entrega do material deverá ser realizada no local indicado pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS, na ordem de compras nos horários de 08:00 às 14:00hs ou de acordo com o funcionamento de cada SECRETARIA MUNICIPAL.

6.8 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.9 O não cumprimento do disposto no subitem 6.4 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

6.10 As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail) do fornecedor, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no subitem 6.4 do presente termo.

6.11 Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, DE SAÚDE E, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

6.12 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, DE SAÚDE E, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

6.13 Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

6.14 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA, vencedoras do referido certame, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.15 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, **à empresa deverá substituí-lo ou complementa-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.**

6.16 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.17 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

6.18 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes.

6.19 No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

6.20 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto desse termo de referência em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

7. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO DO MATERIAL

7.1 O responsável pelo recebimento do objeto deste termo de referência poderá recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações.

7.2 A CONTRATANTE deverá verificar se os sacos de cimento apresentam a marca e o peso especificado na proposta vencedora.

7.3 A CONTRATANTE deverá verificar se o cimento não está empedrado, abertos, rasgados, úmido, molhado ou avariados, caso estejam serão rejeitados.

8. VALOR ESTIMADO

8.1 O custo estimado da presente contratação é de R\$ **220.212,76** (duzentos e vinte mil, duzentos e doze reais e setenta e seis centavos), conforme quadro de cotação em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O período de vigência do contrato será até o dia 31/12/2021, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São consideradas obrigações da CONTRATADA:

10.1 Efetuar a entrega dos materiais solicitados em perfeitas condições, no prazo e local indicado na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do serviço e prazo de garantia.

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, **substituir**, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos.

10.4 Atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto do presente termo de referência.

10.5 Comunicar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, DE SAÚDE E, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7 Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

10.8 Para averiguação do disposto no subitem 10.6 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

10.9 Não transferir a terceiros ou a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.11 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, DE SAÚDE E, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

funcionários da CONTRATADA, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

10.12 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São consideradas obrigações da Contratante:

11.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da CONTRATANTE, para a entrega dos materiais adquiridos.

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

11.3 Receber o material conforme o especificado, disponibilizando local, data e horário.

11.4 Solicitar a troca dos materiais consumos que não atenderem às especificações do objeto.

11.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

11.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

11.7 Garantir à Contratada o direito às contraditórias e amplas defesas nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

11.8 Efetuar o pagamento no prazo previsto de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.

12 MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, DE SAÚDE E, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

13.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 Ficará designado o servidor **KLEBER BARROS RIBEIRO**, sobre o número de matrícula 013881 como FISCAL TITULAR, e a Servidora, a servidora **PRISCILA FERREIRA DA SILVA** sob o número de matrícula 015165 como FISCAL SUPLENTE (SEMADS), **EZEQUIAS MORAIS DA SILVA**, sob o número de matrícula 001251 como FISCAL TITULAR, e a Servidora **AMANDA SOUSA TEODORO** sob o número de matrícula 017141 como FISCAL SUPLENTE (SEMEC), **JOSE AUGUSTO ALVES DE AZEVEDO**, sob o número de matrícula 018090 como FISCAL TITULAR, e o Servidor, **CESAR SOARES DOS SANTOS** sob o número de matrícula 017434 como FISCAL SUPLENTE ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

14 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

- g) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- h) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- i) Fraudar na execução do Contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo;
- k) Cometer fraude fiscal;
- l) Não mantiver a proposta.

14.2 Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- d) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- f) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 14.1, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

VI. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

VII. Multas:

- g) **Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor** dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- h) **Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso**, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
- i) **Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto**, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

- j) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- k) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- l) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

VIII. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IX. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

X. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

14.5 A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.6 As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.7 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

14.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

Redenção, em 02 de fevereiro de 2021.

*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.*

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

INCLUIR NA HORA DE PUBLICAR AS PLANILHAS DETALHADAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2021

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Marca	VI unit	VI total
1	AREIA DE LEVANTE	M³	60,			
	areia fina apropriada para mistura em cimento para levantar de paredes de tijolo					
2	AREIA LAVADA FINA	M³	120,			
	Areia fina apropriada para assentamento de tijolos, piso e acabamento.					
3	AREIA LAVADA GROSSA	M³	120,			
	A areia grossa recebe também o nome de vermelha por ela ser um pouco misturada com terra e é o tipo mais usado para o fazer o concreto para contrapiso ou laje.					
4	AREIA LAVADA MÉDIA	M³	120,			
5	AREIA P/ REBOCO	M³	110,			
	areia fina apropriada para mistura em cimento para rebocar paredes levantar com tijolos					
6	BRITA Nº 0	M³	90,			
	Brita nº 0 a malha é de 12 mm e ela é bem pequena, sendo muito usada na produção de vigas, lajes pré-moldadas, tubos, blocos de concreto para construção e fundação, paralelepípedos de concreto moldados, aqueles de encaixe, para a produção de chapisco, blocos e manilhas.					
7	BRITA Nº. 01	M³	102,			
	Brita 1 - A malha é 24 mm, o dobro da brita 0 e é a mais usada em todos os processos da construção civil, pois é a mais usada na produção de concreto para as colunas, que não parte crucial quando se trata de qualidade necessária, vigas e lajes, ou seja, quase tudo. Nas construções de grande porte como prédios e grandes espaços comerciais ela é ainda mais usada.					
8	CRUZETA DE CONCRETO P/ POSTE 90X90X2,00MT	UN	1,			
9	ELEMENTO VAZADO CONTRA CHUVA 0,40 X 0,40 MT	UND	180,			
	Elemento vazado contra chuva (cobogó) - bloco de concreto vazado diagonal, utilizado nas construções para a entrada de luz natural e ventilação.					
10	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 0,40 X 1,00 MT	UN	20,			
	Manilha de Concreto com Ferragem, com encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa, 1ª qualidade, no tamanho de 0,40 x 1,00mt.					
11	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 0,60 X 1,00 MT	UN	45,			
	Manilha de Concreto com Ferragem, com encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa, 1ª qualidade, no tamanho de 0,60 x 1,00mt.					
12	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 0,80 X 1,00 MT	UN	30,			
	Manilha de Concreto com Ferragem, com encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa, 1ª qualidade, no tamanho de 0,80 x 1,00mt.					
13	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 1,00 MT	UN	10,			
	Manilha de Concreto com Ferragem, com encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa, 1ª qualidade, no tamanho de 1,00 x 1,00mt.					
14	MANILHA PARA POÇO/FOSSA 1,10 X 0,50 MT	UN	30,			
	Manilha de Concreto com Ferragem, com encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa, 1ª qualidade, no tamanho de 1,10 x 0,50mt.					
15	MANILHA PARA POÇO/FOSSA 1,60 X 0,50 MT	UN	65,			
	Manilha de Concreto com Ferragem, com encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa, 1ª qualidade, no tamanho de 1,60 x 0,50mt.					
16	PÓ DE BRITA	M³	27,			
	PÓ DE BRITA (PEDRA).					
17	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 07 X 150	UN	7,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

	Poste de concreto duplo T medindo 07MT de altura e 150 de resistência.					
18	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 09 X 600	UN	13,			
	Poste de concreto duplo T medindo 09MT de altura e 600 de resistência.					
19	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 09X1,50	UN	10,			
	postes de concreto duplo para redes eletricas					
20	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 09X3,00	UN	10,			
	postes de concreto duplo para redes eletricas					
21	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 10 X 150	UN	2,			
	Poste de concreto duplo T medindo 10MT de altura e 150 de resistência.					
22	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 10 X 300	UN	2,			
	Poste de concreto duplo T medindo 10MT de altura e 300 de resistência.					
23	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 10 X 600	UN	4,			
	Poste de concreto duplo T medindo 10MT de altura e 600 de resistência.					
24	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11 X 150	UN	2,			
	Poste de concreto duplo T medindo 11MT de altura e 150 de resistência.					
25	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11 X 300	UN	4,			
	Poste de concreto duplo T medindo 11MT de altura e 300 de resistência.					
26	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11 X 600	UN	4,			
	Poste de concreto duplo T medindo 11MT de altura e 600 de resistência.					
27	POSTE P/ ALAMBRADO - RETO	UN	20,			
	Poste para alambrado de 1ª qualidade, medindo 12 x 12 x 3 mt- reto.					
28	POSTE PARA ALAMBRADO 12 X 12 X 3 MT - CURVADO	UN	70,			
	Poste para alambrado de 1ª qualidade, medindo 12 X 12 X 3 mt - curvado.					
29	SEIXO Nº 0	M³	49,			
	pedras lapidas naturalmente para caixas de concretos tamanho P					
30	SEIXO Nº 1	M³	49,			
	pedras lapidas naturalmente para caixas de concretos tamanho M					
31	TERRA PRETA P/JARDIM	M³	66,			
	Terra preta p/ jardim, Produto de 1ª qualidade.					
32	TIJOLO 6 FUIROS	UN	6.000,			
	tijolo de barro 6 furos 14 x 19 x 9					
33	TIJOLO BANDINHA	UN	3.000,			

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO** através da **Secretaria Municipal de _____**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua _____, _____ - _____, inscrito no CNPJ sob nº ____/____-____, neste ato representado pelo (a) Gestor (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF nº _____ e Carteira de Identidade RG nº _____ - SSP/_____, residente e domiciliado no endereço: _____, neste _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____ Av. _____ – setor: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. _____, brasileiro, comerciante, (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____ – Setor _____, Município: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 087/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 041/2021**, de ____/____/2021, devidamente homologado pelo o Gestor Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA, SEIXO, BRITA, MANILHAS DE CONCRETO, CRUZETA DE CONCRETO, POSTE DE CONCRETO, POSTE DE ALAMBRADO, TERRA PARA JARDIM, para atender a demanda da **Secretaria Municipal de _____**. Conforme dotações orçamentárias e especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência a partir de ____/____/2021 e término em **31/12/2021**, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência das Secretarias Municipais, através de comunicação formal prévia.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

§ ÚNICO – Os materiais deverão ser fornecidos **em até 05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Requisição expedida pelo Departamento de Compras das determinadas secretarias. O objeto do presente termo de referência será entregue de **FORMA PARCELADA** de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o **CONTRATANTE** comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo à seguinte dotação orçamentária:

10 24 24 FUNDEB

12 361 0401 2130 0000 = Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

3.3.90.30.00= Material de Consumo

3.3.90.39.00=Outros Serviços de Terceiros -PJ

4.4.90.52.00=Equipamentos e Material permanente

10 14 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

12 122 1203 2071 0000= Manutenção da Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

3.3.90.30.00= Material de Consumo

3.3.90.39.00=Outros Serviços de Terceiros -PJ

4.4.90.52.00 = Equipamentos e Material Permanente

RECURSO PRÓPRIO

Unidade Orçamentária: 20 - Seguridade Social;

20.13.13 – Fundo Municipal de Saúde;

10.122.1203.2046 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

10.122.0122.1125 – Implantação da Telemedicina Virtual;

10.122.0122.2341 – Implantação da Telemedicina Virtual;

10.122.1203.2049 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;

10.125.1205.2047 – Encargos com o Conselho Municipal de Saúde;

10.122.1203.1118 – Construção da Sede do Conselho Municipal de Saúde;

10.244.1257.2218 – Manutenção da Academia de Saúde Municipal;

10.244.1257.1241 – Construção, Adaptação e Aparelhamento da Academia de Saúde;

10.301.0200.2053 – Atenção Básica de Saúde;

10.301.0200.2162 – Serviços de Próteses Dentárias;

10.301.0200.2165 – Implantação e Manutenção de Clínica Oftalmológica;

10.301.0202.2055 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS;

10.301.0203.2056 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família-ESF;

10.301.0214.2057 – Prevenção do Câncer Cérvico e Uterino – PCCU;

10.301.1206.2052 – Programa de Saúde Bucal;

10.301.1209.2058 – Manutenção do Centro de Atendimento Farmacêutico (CAF);

10.301.1221.2204 – Manutenção do Centro de Fisioterapia Municipal;

10.302.0210.2059 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade;

10.302.0210.2338 – Manutenção da Und. De Pronto Atendimento – SAMU

10.302.0210.2340 – Manutenção do TFD – Tratamento Fora de Domicílio;

10.302.0220.2060 – Ações Estratégicas – AHA/MAC;

10.302.1210.2134 – Implantação e Manutenção do Complexo Regulador Municipal;

10.302.1216.2135 – Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento-UPA;

10.302.1217.1078 – Construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA;

10.302.1220.2215 – Manutenção do CAPS II e III – Centro de Apoio Psico-Social;

10.302.1258.2230 – Manutenção do Centro de Saúde da Mulher;

10.302.1258.1122 – Construção do Centro de Saúde da Mulher;

10.303.0230.2061 – Assistência Farmacêutica Básica;

10.301.1212.1083 – Construção de Unidades de Saúde da Família;



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

10.301.1221.1102 – Implantação do Centro de Fisioterapia Municipal;
10.302.0201.1123 – Construção e Aparelhamento da Casa de Parto de Redenção;
10.302.0201.1124 – Adaptação da Ala Infantil do Hosp. Amigo da Criança;
10.304.0235.2062 - Manutenção da Vigilância Sanitária;
10.304.0235.2339 – Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses;
10.304.1254.1243 – Construção do Centro de Zoonoses;
10.305.0220.2063 – Vigilância em Saúde;
10.423.0210.2066 – Incentivo a População Indígena;
10.305.0200.2064.0000 – Enfrentamento Emerg.de Saúde Pública COVID-19;

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e/ou: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Fonte de Recursos: 0.1.33/002.001, 0.1.40/002.001 ou 0.1.29/002.001; 0.1.29/002.003 – Recursos Próprios/SUS; ou:
Fonte de Recursos: 10010000 - Recursos Extraordinários/Ordinários; 12130000 – Transferências do SUS/Estado;
12140000 – Transferências do SUS/FNS-Bloco de Custeio – Recursos do SUS/Próprios/COVID-19.

20.08.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSOS PRÓPRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0137 2024 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 1203 2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.09.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 1203 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL

RECURSO FEDERAL – FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0137 2346 – ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE PÚBLICA COVID-19
08 122 1002 1105 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CREAS
08 122 1231 1099 – REFOR. AMPL. DO ABRIGO MUN. P/ CRIANÇA E ADOLESCENTE
08 122 1231 1101 – CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DO ABRIGO P/ PESSOA IDOSA
08 122 1231 2192 – MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DO CRAS
08 122 1231 2210 – MANUTENÇÃO DO SCFV SERV DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULO
08 122 1231 2345 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES À CIDADANIA
08 241 0121 2028 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA IDOSA-API
08 242 0126 2029 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA
08 243 0131 2031 - APOIO E ENCARGOS COM ABRIGO DAS CRIANÇA E O ADOLESCENTE
08 243 0131 2032 – PROG. DE COMBATE AO ABUSO E EXPL. SEXUAL DE CRIANÇA E O ADOLESCENTE
08 243 0132 2033 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI
08 244 0137 2036 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À FAMÍLIA - CRAS
08 244 0137 2037 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
08 244 0137 2039 – MANUT. DOS SERV. DE PROT. SOC. BÁSICA E CRIANÇA FAMÍLIAS
08 244 0137 2040 – MANUT. DOS SERVIÇOS DO CREAS
08 244 0137 2041 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE PROT. SOC. AO ADOLESCENTE – LA E PSC
08 244 1265 2343 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

RECURSO FEDERAL – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

08 244 0137 2342 – PTTS – PROJETO TÉCNICO DO TRABALHO SOCIAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados até 30 dias, conforme requisição e nota de empenho anexa à nota fiscal, mediante a comprovação da entrega dos serviços.

6.1 - A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

§ Único - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

6.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.3 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6.4 - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

6.5 - A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E CONTRATAÇÃO - O valor total dos materiais, objeto deste Termo de CONTRATO, de R\$ _____ (_____), Conforme resultado por proponente de acordo com a somatória dos ITENS licitados.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

Parágrafo Segundo – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – pode ser concedido a qualquer tempo nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, letra “d”, Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – do reajuste – Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

CLÁUSULA OITAVA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.1 – A CONTRATADA obedecerá ao estabelecido no Termo de Referência, no Instrumento de Contrato, na Lei 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Edital e do Contrato, as seguintes obrigações:

- a) Efetuar a entrega dos materiais solicitados em perfeitas condições, no prazo e local indicado na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do serviço e prazo de garantia.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, **substituir**, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos.
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto do presente termo de referência.
- e) Comunicar às SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, DE SAÚDE E, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- h) Para averiguação do disposto no subitem 10.6 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- i) Não transferir a terceiros ou a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- k) A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, DE SAÚDE E, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da CONTRATADA, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- l) A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

21.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes,

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da CONTRATANTE, para a entrega dos materiais adquiridos.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- c) Receber o material conforme o especificado, disponibilizando local, data e horário.
- d) Solicitar a troca dos materiais consumos que não atenderem às especificações do objeto.
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- g) Garantir à Contratada o direito às contraditórias e amplas defesas nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.
- h) Designar fiscais _____ matriculada sob nº _____, como FISCAL TITULAR, e _____ matriculada sob nº _____ como FISCAL SUPLENTE para representá-la perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO e Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, contados a partir da data de entrega dos mesmos, podendo ser alterado através de termo aditivo.

- a) Durante o prazo de Garantia dos materiais a serem entregues não poderão ter o seu prazo de validade inferior a 06 (seis) meses de duração, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura.
- b) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- c) Na falta dos materiais objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, CONTRADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

12.1 – Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.2 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do caput da Cláusula Décima Segunda, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

XI. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

XII. Multas:

m) Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

n) Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

o) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos da contratação que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

p) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

q) Multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

r) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

XIII. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

XIV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

XV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

12.4 – A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.6 – As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

12.7 – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

12.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, nos moldes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Termo de CONTRATO de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do fornecimento dos produtos por três vezes consecutivas ou cinco alternadas;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- f) A decretação de falência da CONTRATADA;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

§ 2º - Caso o CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o presente Termo de CONTRATO, poderá ele, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobranças pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à penalidade de multas.

§ 3º - A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior, nos termos do artigo 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independam da vontade das partes.

§ 4º - Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando direta ou indiretamente afetar comprovadamente a parte que a invocar no tocante ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021**

ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, _____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

A) _____

B) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

ANEXO III - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Aos órgãos Compradores
Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021** – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF OU CNH:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do Item, de acordo com o Anexo I do Edital.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant.	Marca	VI unit	VI total
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO E INEXISTÊNCIA E DE TRABALHADOR MENOR DE IDADE.

A (nome da empresa licitante), com sede nesta (____) Estado de (____), à Rua (____), nº. (____) - Bairro (____), inscrita no CNPJ sob o nº. (____), neste ato representado por seu (cargo do representante____), (nome do representante____), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (____) - (órgão exp____), que subscreve o presente, **DECLARA**, por este e na melhor forma de direito, que **NÃO POSSUI NENHUM TIPO DE IMPEDIMENTO** para celebrar contratos com a Administração Pública de Redenção - PA ou **COM QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observado os termos do Edital da Licitação Tipo (tipo da licitação nº ____/2021), e dos respectivos documentos e anexos da licitação. **DECLARAMOS AINDA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 18 (DEZOITO)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 16 ANOS**. Ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

(Local e data)

OBSERVAÇÃO: (ANEXAR DECLARAÇÃO NA HABILITAÇÃO)

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

1- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título: Aquisição de Insumos/Serviços com intuito de atender as necessidades doMUNICÍPIO DE REDENÇÃO.	Prazo de execução da Obra: 07 Meses				
Identificação: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-top: 10px;"><thead><tr><th style="width: 10%;">Item</th><th>SERVIÇOS</th></tr></thead><tbody><tr><td style="text-align: center;">1</td><td>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA, SEIXO, BRITA, MANILHA DE CONCRETO, CRUZETA DE CONCRETO, POSTE DE CONCRETO, POSTE PARA ALAMBRADO, TERRA PARA JARDIM, com intuito de atender as necessidades doMUNICÍPIO DE REDENÇÃO e suas secretarias no ano de 2021.</td></tr></tbody></table>		Item	SERVIÇOS	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA, SEIXO, BRITA, MANILHA DE CONCRETO, CRUZETA DE CONCRETO, POSTE DE CONCRETO, POSTE PARA ALAMBRADO, TERRA PARA JARDIM , com intuito de atender as necessidades doMUNICÍPIO DE REDENÇÃO e suas secretarias no ano de 2021.
Item	SERVIÇOS				
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA, SEIXO, BRITA, MANILHA DE CONCRETO, CRUZETA DE CONCRETO, POSTE DE CONCRETO, POSTE PARA ALAMBRADO, TERRA PARA JARDIM , com intuito de atender as necessidades doMUNICÍPIO DE REDENÇÃO e suas secretarias no ano de 2021.				
Justificativa: A contratação do Insumos para AQUISIÇÃO DE AREIA, SEIXO, BRITA, MANILHA DE CONCRETO, CRUZETA DE CONCRETO, POSTE DE CONCRETO, POSTE PARA ALAMBRADO, TERRA PARA JARDIM, tem relevância para aplicações diversas. A contratação desses insumos encontra justificativa consistente para dotar a infraestrutura básica do Município, com a indispensável e urgente necessidade de reparos, construção ou manutenções preventivas e corretivas no município de Redenção. O objeto a ser adquirido será utilizado em diversas obras de infraestrutura urbana do município, tendo em vista que os itens básicos mencionados são de ordem primária para confecção de concreto manual ou em betoneira como areia, seixo e brita, necessário para serviços de reparos de meio fio, dissipador de energia para drenagem, microdrenagem, recuperação de calçadas, e serviços para manutenção, adaptação e ampliação de edificações públicas; Postes para iluminação pública, utilizado no fornecimento de energia elétrica, com a necessidade de substituição e/ou adaptação; terra para jardim utilizado para instalação de gramados e áreas públicas de convivênciacomo praças, parques e jardins. Os quantitativos de material poderão ser solicitados e/ou executado de acordo com a necessidade pela contratante através de verificado “in loco” por profissional técnico habilitado.					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021**

2- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PRODUTOS/SERVIÇOS

2.1 - AREIA, SEIXO, BRITA

Todos os insumos devem apresentar qualidade e serem manuseados por pessoal qualificado para esta atividade. Deverão cumprir todas as recomendações das NBRS 7212; 7211 - Agregado para concreto; 7217- Agregados - Determinação da composição granulométrica e todas as normas pertinentes agregados.

2.1.1- REQUISITOS GERAIS DESCRIÇÃO /

MATÉRIA PRIMA

Material granular, agregado miúdo constituído por grãos minerais, de dimensões e propriedades adequadas, sem forma nem volumes definidos, constituído de grãos sílico quartzosa, inertes e resistentes, provenientes de rios, jazidas e de cava, isentos de impurezas e de matéria orgânica, devendo ser, após a extração lavados e classificados, bem como atender as características físico-químicas e granulométricas de acordo com as normas brasileiras.

Transporte

O material deverá ser transportado a granel sendo armazenado em local devidamente protegido do contato com materiais estranhos.

2.1.2- REQUISITOS ESPECÍFICOS

Classificação Granulométrica

A areia deve estar separada, para fins de transporte e estocagem, em frações granulométricas de acordo com o que especifica a norma ABNT – NBR 7217, reproduzida na descrição abaixo.

AREIA

- Granulometricamente **areia fina** (entre 0,06 mm e 0,2 mm), segundo a NBR 7211/83;
- Granulometricamente **areia media** (entre 0,2 mm e 0,6 mm), segundo a NBR 7211/83;
- Granulometricamente **areia grossa** (entre 0,6 mm e 2,0 mm), segundo a NBR 7211/83.

SEIXO

Pedregulho como solo formado por minerais ou partículas de rocha, com diâmetro compreendido entre 2,0 mm até 60, arredondados ou semi-arredondados, são denominados de seixo. De acordo com uma norma da [ABNT](#), a NBR 6502 sobre Rochas e solos :

- Granulometricamente **seixo 0** (entre 4,0 mm e 8,0 mm), segundo a NBR 6502/95;
- Granulometricamente **seixo 01** (entre 8,0 mm e 16,0 mm), segundo a NBR 6502/95.

BRITA

Pedra britada: agregado obtido a partir de rochas compactas que ocorrem em jazidas, pelo processo industrial da cominuição (fragmentação) controlada da rocha maciça. Os produtos finais enquadram-se em diversas categorias:

- **Pó de Brita:** agregado obtido dos finos resultantes da produção da brita, dos quais se retira a fração inferior a



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

0,15 mm.

Graduação - 0,15 /4,8mm.

- **Brita 0** - produto de dimensões reduzidas em relação a brita 1 – Brita aplicada em lajes pré-moldadas, blocos, usinas de asfalto e de concreto.

Graduação – 4,8 /9,5mm.

- **Brita 1-** produto mais utilizado pela construção civil, muito apropriado para lajes, pisos, vigas, pilar entre outros.

Graduação – 9,5 /19mm.

Para a aceitação de um ou mais lotes de agregados, definidos conforme ABNT NBR NM 26, deve ser estabelecido explicitamente entre o CONTRATANTE e CONTRATADO a realização da coleta e dos ensaios das amostras respectivas por laboratório idôneo ou no laboratório de uma das partes quando houver consentimento mútuo.

Um lote somente deve ser aceito quando cumprir todas as prescrições normativas, e as eventuais prescrições especiais contratadas, inclusive aquelas referentes ao conceito de agregado total.

2.2 – MANILHA DE CONCRETO

Todos os insumos devem apresentar qualidade e serem manuseados por pessoal qualificado para esta atividade. Deverão cumprir todas as recomendações das NBRS 6118; 8890/2007 - Tubo de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários — Requisitos e métodos de ensaios.

2.2.1 MATERIAIS

2.2.1.1 Concreto

A escolha dos materiais para a produção do concreto destinado à fabricação dos tubos deve considerar a agressividade do meio, interno e externo, onde serão instalados os tubos. 4.1.1.1

2.2.1.2 Traço do concreto

A relação água/cimento, expressa em litros de água por quilograma de cimento, deve ser no máximo de 0,50 para tubos destinados a águas pluviais

2.2.1.3 Cimento

Nos tubos destinados a águas pluviais pode ser utilizado qualquer tipo de cimento Portland, de acordo com as ABNT NBR 5732, ABNT NBR 5733, ABNT NBR 5735, ABNT NBR 5736, ABNT NBR 5737, ABNT NBR 11578 e ABNT NBR 12989, exceto no caso de comprovada agressividade do meio externo ao concreto, onde deve ser feita uma avaliação do grau e tipo de agressividade para definição dos parâmetros de produção do concreto

2.2.1.4 Agregados

Os agregados devem atender às exigências da ABNT NBR 7211, sendo sua dimensão máxima característica limitada ao menor valor entre um terço da espessura da parede do tubo e o cobrimento mínimo da armadura.

2.2.1.5 Água

A água deve atender aos requisitos da NM 137.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021**

2.2.1.6 Aditivos

Os aditivos utilizados no concreto devem atender ao disposto na ABNT NBR 11768 e o teor de íon cloro no concreto não deve ser maior que 0,15 %, determinado conforme ASTM C 1218.

2.2.1.7 Reforço estrutural com armadura

A armadura principal do tubo deve ser posicionada de forma a garantir o atendimento aos cobrimentos mínimos exigidos conforme. As barras transversais da armadura (barras outelas) não devem afastar-se entre si ou das extremidades do tubo por mais de 150 mm, sendo que na bolsa este afastamento não pode ser maior que 50 mm e na ponta 70 mm, tendo pelo menos duas espiras em sua extremidade. As emendas de barras podem ser feitas por transpasse ou solda, por metodologias que garantam a continuidade da capacidade estrutural do conjunto.

2.2.1.8 Aço

Deve atender à ABNT NBR 7480 e/ou ABNT NBR 8965, conforme processo de montagem da armadura.

2.2.1.9 Cobrimento mínimo da armadura

O cobrimento interno das armaduras deve ser no mínimo de 20 mm e o cobrimento externo no mínimo de 15 mm, para os tubos de diâmetro nominal até 600 mm. Para os tubos com diâmetros nominais maiores que 600 mm, o cobrimento interno das armaduras deve ser no mínimo de 30 mm e o cobrimento externo no mínimo de 20 mm.

2.2.1.10 Reforço estrutural com fibras de aço

As fibras de aço devem atender aos requisitos especificados para a classe A-I do ABNT NBR 15530 -009.

2.2.2 TUBO DE CONCRETO

2.2.2.1 Moldagem do tubo

Deve ser feita por processo industrial adequado às características do produto final quanto à resistência mecânica, permeabilidade, estanqueidade, absorção, dimensões e acabamento.

Deve ser garantido o posicionamento geométrico das armaduras, respeitando o cobrimento mínimo estabelecido em O tubo deve apresentar arestas bem definidas.

2.2.2.2 Cura

Após a moldagem, os tubos devem ser curados por método e tempo adequados, de modo a evitar a ocorrência de fissuras e garantir sua capacidade resistente.

2.2.2.3 Manuseio, identificação e estocagem

Os tubos devem ser estocados na fábrica ou na obra de acordo com as instruções do fabricante e protegidos de contaminação.

Todos os tubos devem trazer, em caracteres legíveis gravados no concreto ainda fresco, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação.

O manuseio dos tubos deve ser feito por procedimentos que não alterem suas características aprovadas na inspeção, em respeito ao projeto.

2.2.3 CARACTERÍSTICAS E FORMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

Segundo normas específica, os tubos de concreto adquiridos serão do **tipo macho e fêmea**. Especificações da tabela a seguir (ABNT NBR 8890/2007, p.013):

Tabela A.1 — Dimensões dos tubos para águas pluviais com encaixe ponta e bolsa ou macho e fêmea

Dimensões em milímetros

Diâmetro nominal <i>DN</i>	Comprimento útil mínimo do tubo <i>L</i>		Comprimento mínimo da bolsa ou da fêmea <i>B</i>		Folga máxima do encaixe <i>C</i>	Espessura mínima de parede <i>D*</i>	
	Ponta e Bolsa	Macho e Fêmea	Ponta e Bolsa	Macho e Fêmea		Simples	Armado
200	1 000	950	50	20	30	30	-
300	1 000	950	60	20	30	30	45
400	1 000	950	65	20	30	40	45
500	1 000	950	70	20	40	50	50
600	1 000	950	75	20	40	55	60
700	1 000	950	80	35	40	-	66
800	1 000	950	80	35	40	-	72
900	1 000	950	80	35	40	-	75
1 000	1 000	950	80	35	40	-	80
1 100	1 000	950	80	35	50	-	90
1 200	1 000	950	90	35	50	-	96
1 300	1 000	950	90	35	50	-	105
1 500	1 000	950	90	35	60	-	120
1 750	1 000	950	100	35	60	-	140
2 000	1 000	950	100	35	60	-	180

Onde:

C é a diferença entre o diâmetro interno mínimo da bolsa (ou fêmea) do tubo e o diâmetro externo da ponta (ou macho) do tubo.

NOTA 1 O atendimento às dimensões estabelecidas nesta Tabela não elimina a necessidade de verificação dos requisitos de resistência à compressão diametral e demais requisitos estabelecidos nesta Norma.

NOTA 2 As espessuras mínimas definidas nesta Tabela são válidas para a menor classe de resistência prevista nesta Norma (PS1 ou PA1). Para resistências superiores, deve ser apresentado projeto específico.

Recomenda-se a descarga na obra de maneira que facilite a instalação dos tubos de concreto, ou seja, o mais próximo do local de serviço, mas que possibilite a movimentação dos veículos para descarga e instalação.

2.3 – POSTE DE CONCRETO DUPLO T

Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis que devem ser atendidas no fornecimento de postes de concreto armado, de seção duplo T, destinados ao suporte das Redes de Distribuição Aéreas do Município.

Todos os insumos devem apresentar qualidade e serem manuseados por pessoal qualificado para esta atividade. Deverão cumprir todas as recomendações de todas as partes da ABNT NBR 8451 – Postes de concreto armado e protendido para redes de distribuição e de transmissão de energia elétrica; ET.140.EQTL - Revisão 02 – 2020 - Poste de concreto armado duplo T e todas as demais normas pertinentes agregados.

2.3.1 – Generalidades

Os postes devem ser adequados para serem instalados a uma altitude de até 1000m, em clima tropical com temperatura ambiente de -5°C até 40°C, média diária não superior a



35°C, umidade relativa de até 100%, precipitação pluviométrica média anual de 1500mm a 3000mm, sendo que os postes ficarão expostos ao sol, à chuva e à poeira, instalados de acordo com as NTC's de Montagem de Redes de Distribuição Urbana e Rural. O clima contribui para a formação de fungos e acelera a deterioração e a corrosão. O fornecedor deve providenciar a tropicalização e tudo o mais que for necessário para o bom desempenho do poste nas condições objeto deste item.

Esta especificação compreende o fornecimento de postes de concreto armado, para instalação exterior, conforme características e exigências detalhadas a seguir.

2.3.2 – Característica de Produção

Os materiais constituintes do concreto armado (cimento, agregados, água e aço) devem obedecer às prescrições das normas ABNT relacionados nesta Norma.

O concreto deve ser dosado racionalmente, em função das características granulométricas dos agregados, da resistência característica prevista no projeto e da trabalhabilidade necessária para permitir o perfeito adensamento do concreto em função da dimensão da peça de da densidade de armaduras.

2.3.3 – Cura

A cura deve ser iniciada imediatamente após a concretagem do poste, podendo ser realizada com o auxílio de coberturas (lonas plásticas, exceto as de cor preta) colocadas sobre as formas ou outros processos equivalentes, até o momento da desforma, quando deve ser iniciada a cura definitiva, conforme o item 2.3.3.1.

2.3.3.1 – Cura com água

A cura deve ser realizada com água por ser o processo mais indicado para aplicação, pela sua facilidade de execução e grande eficiência, além de favorecer a dissipação superficial da temperatura, que se desenvolve na massa do concreto devido à hidratação do cimento.

A água deve ser aplicada de maneira que mantenha a superfície do concreto úmida, por meio de tubos ou mangueiras perfuradas, aspersores ou chuveiros. O estabelecimento do período de duração da cura está ligado ao tipo de cimento utilizado na fabricação do concreto, devendo ter duração mínima de 03 dias.

O tempo para retirada do poste antes do prazo de 28 dias está condicionada à comprovação da resistência à compressão e ao controle de qualidade adequada dos ensaios

do concreto juntamente a autorização dada pela área de Normas, Qualidade e Desenvolvimento de Fornecedores.

2.3.4 – Identificação

Deve ser gravada com caracteres entre 40 e 50 mm, em baixo relevo, com profundidade entre 3 mm e 5 mm, de forma legível e indelével antes do endurecimento do concreto, no sentido da base para o topo, conforme as normas relacionadas. Informações mínimas que devem constar obrigatoriamente na identificação:

- a) Data (dia, mês e ano) de fabricação.
- b) Comprimento nominal (m).
- c) Carga nominal da face B (daN).
- d) Nome ou marca comercial do fabricante.
- e) Número de série sequencial por tipo de poste, reiniciando a cada ano.

2.3.5 – Acabamento

Os postes devem apresentar superfícies externas suficientemente lisas, sem apresentar ninhos de concretagem, armadura aparente, fendas ou fraturas (exceto pequenas fissuras capilares, não orientadas segundo o comprimento do poste, inerentes ao próprio material), não sendo permitidas pintura (exceto para identificar a condição de liberação das peças) nem cobertura superficial com o objetivo de cobrir ninhos de concretagem ou fissuras.



2.3.6 – Cobrimento da armadura

As barras longitudinais ou transversais de armadura devem ter cobrimento de concreto com espessura não inferior a 15 mm, para garantir a proteção da armadura.

As extremidades da armadura devem estar localizadas a 20 mm da base e do topo do poste, admitindo-se uma tolerância +/- 5 mm.

PRÉFATURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

2.3.7 – Furos

Devem ser previstos furos para fixação de equipamento, cadeias de isoladores e passagem. Os furos destinados à fixação de equipamentos e passagem de cabos devem ser cilíndricos ou ligeiramente tronco cônicos, permitindo-se o arremate na saída dos furos para garantir a obtenção de uma superfície tal que não dificulte a colocação do equipamento, cabo ou fixadores. Os furos devem ser totalmente desobstruídos, para fixação do equipamento devem ter eixo perpendicular ao eixo da peça e devem estar posicionados de acordo com a ABNT NBR 8451-2.

2.3.8 – Fabricação

Na fabricação dos postes todos os componentes devem obedecer aos critérios mínimos descritos nesta especificação:

- a) cimento- conforme a ABNT NBR 16697;
- b) agregados- conforme a ABNT 7211;
- c) água destinada ao amassamento do concreto e isenta de teores prejudiciais de substâncias estranhas - conforme a ABNT NBR 15900-1;
- d) barra, fios e cordoalhas de aço utilizados nas armaduras - conforme as ABNT NBR 7480, ABNT NBR 7482 OU ABNT NBR 7483;

2.3.9 – Elasticidade

2.3.9.1 – Flechas

Os postes submetidos a uma tração igual à carga nominal não devem apresentar flechas superiores a:

- a) 3,5% do comprimento nominal, quando a tração for aplicada na direção de maior inércia do poste de seção duplo T (face B). Para postes de concreto protendido, este valor é reduzido para 2,5%.
- b) 5% do comprimento nominal, quando a tração for aplicada na direção de menor inércia (face A) do poste de seção duplo T. Para postes de concreto protendido, este valor é reduzido para 3,5%.

2.3.9.2 Flecha Residual

A flecha residual, medida depois que se anula a aplicação de um carregamento correspondente a 140% da carga nominal no plano de aplicação dos carregamentos reais, não deve ser maior que:

- a) 0,35% do comprimento nominal, quando a tração for aplicada na direção de maior inércia do poste de seção duplo T (face B). Para postes de concreto protendido, este valor é reduzido para 0,25%.
- b) 0,5 do comprimento nominal, quando a tração for aplicada na direção de menor inércia do poste de seção duplo T (face B). Para poste de concreto protendido, este valor é reduzido para 0,35%.

2.3.9.3 – Fissuras

Todos os postes submetidos ao ensaio de momento fletor e a uma tração igual à carga nominal ou 140% da carga nominal não devem apresentar fissuras superiores a 0,3 mm.

2.3.9.4 – Carga à Ruptura

A carga à ruptura deve ser maior do que duas vezes a carga nominal (200% de Cn).

2.3.9.5 – Momento Fletor (Ma)

Deve atender as cargas solicitadas, sem apresentar fissuras superiores a 0,3 mm.

2.3.10 – Transporte e manuseio

O prazo entre a data de fabricação e de recebimento deve ser de 28 dias. Os postes devem ser içados em pontos adequados definidos em projeto pelo fabricante, por intermédio de máquinas, equipamentos e acessórios apropriados, de maneira a não provocar fissuras, exceto as capilares, evitando choques e movimentos abruptos. As máquinas para içamento, balancins, cabos de aço, ganchos e outros dispositivos devem ser compatíveis com o peso próprio do poste e os seus esforços solicitantes.



2.3.11 – Vida útil do projeto

Os postes fabricados conforme esta Especificação (todas as partes) deve ter vida útil de projeto de no mínimo 35 anos a partir da data de fabricação. Havendo a garantia de 5 anos após seu recebimento, sem falhas de fabricação; neste período, os postes que apresentarem falhas devem ser repostos pelo fornecedor sem ônus para o comprador, incluindo todos os custos de transporte, instalação e retirada.

Admite-se um percentual de falhas de 1% a cada 5 anos subsequentes, totalizando 6% no fim do período de 35 anos, tendo como parâmetro o lote adquirido.

2.4 – TERRA PARA JARDIM

Terra vegetal para aplicações diversas no plantio, como plantas, gramado e jardins.

2.5 – TIJOLO

Todos os insumos devem apresentar qualidade e serem manuseados por pessoal qualificado para esta atividade. Deverão cumprir todas as recomendações das NBRS 7170/83 – Tijolos cerâmicos. 15270-1/2005 - Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação.

2.5.1 - Generalidades

O bloco cerâmico de vedação deve ser fabricado por conformação plástica de matéria-prima argilosa, contendo ou não aditivos, e queimado a elevadas temperaturas o bloco cerâmico de vedação não deve apresentar defeitos sistemáticos, tais como quebras, superfícies irregulares ou deformações que impeçam o seu emprego na função especificada.

2.5.2 Unidade de comercialização

Para fins de comercialização, a unidade é o milheiro.

2.5.3 DIMENSÕES

As dimensões de fabricação dos blocos de vedação devem ser dispostos, conforme indicação ou solicitado:

- (1) M x (1) M x (2) M = 9 x 19 x 19 (cm) – TIJOLO 6 FUROS
- (2) M x (1) M x (2) M = 9 x 9,5 x 19 (cm) – TIJOLO BANDA

2.6 – CRUZETA DE CONCRETO P/ POSTE

Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis que devem ser atendidas no fornecimento de cruzetas de concreto armado, destinados ao suporte das Redes de Distribuição Aéreas do Município.

Todos os insumos devem apresentar qualidade e serem manuseados por pessoal qualificado para esta atividade. Deverão cumprir todas as recomendações de todas as partes da ABNT NBR 8451 – Postes de concreto armado e protendido para redes de distribuição e de transmissão de energia elétrica; todas as partes da ABNT NBR 8453 – Cruzetas de concreto armado e protendido para redes de distribuição de energia elétrica e todas as demais normas pertinentes agregados.

2.6.1 – Generalidades

As cruzetas devem ser adequadas para serem instalados a uma altitude de até 1000m, em clima tropical com temperatura ambiente de -5°C até 40°C, média diária não superior a 35°C, umidade relativa de até 100%, precipitação pluviométrica média anual de 1500mm a 3000mm, sendo que as cruzetas ficarão expostos ao sol, à chuva e à poeira, instalados de acordo com as NTC's de Montagem de Redes de Distribuição Urbana e Rural. O clima contribui para a formação de fungos e acelera a deterioração e a corrosão. O fornecedor deve providenciar a tropicalização e tudo o mais que for necessário para o

bom desempenho da cruzeta nas condições objeto deste item.

As cruzetas fabricadas conforme as normas devem ter a vida útil mínima projetada de 35 anos a partir da data de fabricação. A qualidade do concreto deve atender ao prescrito na NBR 12655.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.6.2 – Identificação

A identificação da cruzeta deve ser gravada diretamente no concreto antes da sua cura total, em baixo relevo, iniciando a 200 ± 50 mm da extremidade, com profundidade entre 3mm e 5mm, de forma legível e indelével. A altura dos caracteres deve estar entre 40mm e 50mm. Informações mínimas que devem constar obrigatoriamente na identificação:

- a) Número de série sequencial por tipo de cruzeta, reiniciando a cada ano.
- b) Comprimento nominal (m).
- c) Resistência nominal (daN).
- d) Nome ou marca comercial do fabricante.
- e) Data (dd/mm/aa) de fabricação

Não é necessário indicar as unidades de medida.

2.6.3 – Acabamento

As cruzetas devem apresentar superfícies externas suficientemente lisas, sem apresentar ninhos de concretagem, armadura aparente, fendas ou fraturas (exceto pequenas fissuras capilares, não orientadas segundo o comprimento da cruzeta, inerentes ao próprio material), não sendo permitida pintura (exceto para identificar a condição de liberação das peças) nem cobertura superficial com o objetivo de cobrir os ninhos de concretagem ou fissuras. Pelo menos duas arestas devem ter acabamento chanfrado.

Todos os furos devem ser cilíndricos, permitindo-se o arremate na saída dos furos para garantir a obtenção de uma superfície tal que não dificulte a colocação dos parafusos, conforme indicado nas NTC's de montagens relacionadas no item 2. Devem atender ainda às seguintes exigências:

- a) Os furos para passagem dos parafusos devem ter eixo perpendicular ao eixo da cruzeta.
- b) Os furos devem ser totalmente desobstruídos, e não devem deixar exposta nenhuma parte da armadura.

Não serão aceitos reparos para recomposição da seção da cruzeta.

2.6.4 – Período de Cura

As cruzetas fabricadas com cimento Portland comum somente poderão ser transportadas e instaladas 28 dias após a sua fabricação. No caso de utilização comprovada de concreto de alto desempenho ou processo especial de fabricação, esse prazo passa a ser de 7 dias, desde que o controle estatístico da resistência à compressão (fck) seja igual ou superior a 25 MPa.

2.6.5 – Fabricação

Na fabricação das cruzetas, os componentes devem ser verificados segundo as seguintes normas e recomendações:

- a) Cimento - conforme prescrevem as NBR 5732/91, NBR 5733/91, NBR 5735/91, NBR 5736/91, NBR 5737/92, NBR 11578/91 ou NBR 12989/93. O consumo mínimo de cimento deve atender a NBR 12655/06.
- b) Agregado - conforme prescreve a NBR 7211/09.
- c) Água - destinada ao amassamento do concreto e isenta de teores prejudiciais de substâncias estranhas, conforme NBR 6118/07 e NBR 15900-1/09.
- d) Aço - o aço utilizado para armadura deve obedecer a NBR 7480/07 com exceção da característica de dobramento que é dispensada para as barras longitudinais.
- e) Concreto - para controle da resistência à compressão do concreto, devem ser obedecidas as NBR 5738/03, NBR 5739/07, NBR 12654/92 e NBR 12655/06. A resistência à compressão do concreto não deve ser menor que 25MPa. Discriminar o material utilizado, no lote, por m³, como:

- a) Massa de água em kg, Mag.
- b) Massa de agregado miúdo em kg, Mm.
- c) Massa e dimensões do agregado graúdo, em kg, Mg.
- d) Massa de cimento em kg, Mc, marca e tipo.

Observações:

- I. A quantidade de material pode ser discriminada em volume por m³ de concreto.
- II. O consumo mínimo de cimento por m³ de concreto deve ser de 280kg/m³, em concordância com a NBR

12655/06, considerando classe de agressividade ambiental CAA II.

De forma a proteger as armaduras, o valor máximo da concentração de íons cloreto no concreto endurecido, considerando a contribuição de todos os seus componentes no aporte de cloretos, não pode exceder os limites estabelecidos na NBR 12655/06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

2.6.6 – Elasticidade

2.6.6.1 – Flecha sob carga nominal

As cruzetas submetidas a uma tração igual à carga nominal 250daN não podem apresentar as flechas, no plano de aplicação das cargas, superiores a 1,5% do comprimento medido do ponto de aplicação da carga ao ponto de fixação.

2.6.6.2 – Flecha residual

A flecha residual, medida depois que se anula a aplicação de um esforço correspondente a 140% da carga nominal, no plano de aplicação dos esforços reais, não pode ser superior a 0,35% do comprimento medido do ponto de aplicação da carga ao ponto de fixação.

2.6.7 – Fissuras

Todas as cruzetas submetidas à carga nominal não podem apresentar fissuras superiores a 0,3mm, com medição através de fissurômetro de lâminas.

As fissuras que aparecerem durante a aplicação do esforço correspondente a 140% da carga nominal, após a retirada deste esforço, devem fechar-se ou tornar-se capilares, menores que 0,10mm.

2.6.8 – Resistência à ruptura

A resistência à ruptura (R_p) não pode ser inferior a duas vezes a resistência nominal ($2 \cdot R_n$), que corresponde a 500daN.

2.6.9 – Carga longitudinal – esforço lateral

A cruzeta deve suportar os esforços lateral direito L_d e lateral esquerdo L_e , sendo $L_d = L_e$ de 150 daN aplicados não simultaneamente no dispositivo para ensaio especificado no Anexo A da NBR 8453-3:2012, sem apresentar deformação permanente (o surgimento de trincas capilares é admissível, desde que dentro das tolerâncias previstas na NBR 8453- 1:2012), e 300 daN sem ocorrer a ruptura.

2.6.10 – Esforços no isolador

A cruzeta deve suportar aos esforços “F” simultaneamente aplicados nas extremidades do dispositivo para ensaio citado em 2.6.9 Os valores especificados, bem como a flecha máxima admissível.

2.6.11 – Armadura

2.6.11.1 – Cobrimento

Qualquer parte da armadura longitudinal ou transversal deve ter cobrimento de concreto com espessura mínima de 10mm, com exceção nos furos, que não podem ter armadura exposta. As extremidades da armadura longitudinal devem estar localizadas a 15 ± 5 mm dos topos.

5.7.2 Afastamento

Os estribos devem ser distribuídos ao longo de toda a cruzeta, necessariamente até as extremidades da armadura longitudinal. Recomenda-se espaçamento máximo entre os estribos de 150mm. Emendas das barras longitudinais devem atender às exigências da NBR 6118/07. As armaduras longitudinais e transversais (estribos) devem ser dimensionados para carga nominal, cargas de manuseio e montagem.

2.6.12 – Absorção de água

O teor de absorção de água do concreto da cruzeta não pode exceder os seguintes valores:

- a) Média das amostras: 5,5%.
- b) Corpos de prova: 7,0%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

2.6.12 – Transporte e manuseio

O prazo entre as datas de fabricação e de recebimento deve ser de 28 dias. É permitida a liberação prévia do elemento estrutural, desde que sua resistência, medida em ensaio, atenda ao requisito previsto para fck em função da classe de agressividade ambiental, respeitando o tempo mínimo de 7 dias.

Para o manuseio, as cruzetas devem ser içadas em pontos adequados definidos em projeto pelo fabricante, por intermédio de equipamentos e acessórios apropriados, de maneira a não provocar fissuras, exceto as capilares, evitando-se choques e movimentos abruptos. Os equipamentos para o içamento, balancins, cruzeta de concreto, ganchos e outros dispositivos devem ser compatíveis com o peso próprio da cruzeta e os seus esforços solicitantes.

No transporte das cruzetas devem ser observadas, no mínimo, as seguintes recomendações:

- a) Sempre que possível devem ser utilizados veículos maiores que as cruzetas a serem transportados;
- b) O veículo deve possuir travas de aço laterais e catracas para fixação e tracionamento do cabo ao redor das cruzetas;
- c) As cruzetas da base devem ser firmemente calçadas;
- d) O veículo deve ser carregado e descarregado através de guincho ou ponte rolante, que devem ser fixados no centro de gravidade das cruzetas;
- e) As cruzetas não devem sofrer esforços bruscos, quando suspensas, para evitar trincas, muitas vezes imperceptíveis; a subida e a descida devem ser suaves;
- f) Durante o transporte deve-se evitar altas velocidades, freadas bruscas e movimentos laterais repentinos;
- g) Não deve ser utilizada rampa para o rolamento das cruzetas durante o descarregamento;
- h) Devem ser observadas as normas estaduais e federais que regem esse tipo de transporte.

3.0 PRODUTOS/SERVIÇOS

3.1 AREIA DE LEVANTE - (AREIA MÉDIA) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Granulometricamente **areia média** (entre 0,2 mm e 0,6 mm),

QUANTIDADE: 60,00 M3

3.2 AREIA LAVADA FINA - (AREIA FINA) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Granulometricamente **areia fina** (entre 0,06 mm e 0,2 mm).

QUANTIDADE: 120,00 M3

3.3 AREIA LAVADA MÉDIA - (AREIA MÉDIA) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Granulometricamente **areia média** (entre 0,2 mm e 0,6 mm).

QUANTIDADE: 120,00 M3

3.4 AREIA LAVADA GROSSA - (AREIA GROSSA) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Granulometricamente **areia grossa** (entre 0,6 mm e 2,0 mm),

QUANTIDADE: 120,00 M3

3.5 AREIA DE P/REBOCO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Granulometricamente **areia p/reboco** (entre 0,2 mm e 0,6 mm),



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021**

QUANTIDADE: 110,00 M3

3.6 BRITA 0 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Granulometricamente **brita 0 Graduação – 4,8 /9,5mm.**

QUANTIDADE: 90,00 M3

3.7 BRITA 1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Granulometricamente **brita 1 Graduação – 9,5 /19mm.**

QUANTIDADE: 102,00 M3

3.8 CRUZETA DE CONCRETO P/ POSTE 90x90x2 mESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Cruzeta de Concreto Armado com comprimento nominal de 2000mm, as dimensões da seção transversal de 90 x 90 mm e a carga nominal de 250 daN.

QUANTIDADE: 1,00 UN

3.9 ELEMENTO VAZADO CONTRA CHUVA 0,40 X 0,40 MT

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Elemento vazado contra chuva (cobogó) – bloco de concreto vazado diagonal, utilizado nas construções para a entrada de luz natural e ventilação.

QUANTIDADE: 200,00 UN

3.10 MANILHA DE CONCRETO ARMADO 0,40X 1,00 mESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

TUBO DE CONCRETO ARMADO – 400x1000 mm

TIPO PA2 de acordo com (TAB. A4) NBR 8890/2007.

Carga mínima de fissura (tubos armados) ou carga isenta de dano kN/m.

QUANTIDADE: 20,00 UN

3.11 MANILHA DE CONCRETO ARMADO 0,60X 1,00 mESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

TUBO DE CONCRETO ARMADO – 600x1000 mm

TIPO PA2 de acordo com (TAB. A4) NBR 8890/2007.

Carga mínima de fissura (tubos armados) ou carga isenta de dano kN/m.

QUANTIDADE: 45,00 UN

3.12 MANILHA DE CONCRETO ARMADO 0,80X 1,00 mESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

TUBO DE CONCRETO ARMADO – 800x1000 mm

TIPO PA2 de acordo com (TAB. A4) NBR 8890/2007.

Carga mínima de fissura (tubos armados) ou carga isenta de dano kN/m.

QUANTIDADE: 30,00 UN

3.13 MANILHA DE CONCRETO ARMADO 1,00X 1,00 mESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

TUBO DE CONCRETO ARMADO – 1000x1000 mm

TIPO PA2 de acordo com (TAB. A4) NBR 8890/2007.

Carga mínima de fissura (tubos armados) ou carga isenta de dano kN/m.

QUANTIDADE: 10,00 UN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021**

3.14 MANILHA DE CONCRETO ARMADO 1,10 x 0,50 m – POÇO/FOSSA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

TUBO DE CONCRETO ARMADO – 1100x50 mm

TIPO PA1 de acordo com (TAB. A4) NBR 8890/2007.

Carga mínima de fissura (tubos armados) ou carga isenta de dano kN/m.

QUANTIDADE: 30,00 UN

3.15 MANILHA DE CONCRETO ARMADO 1,60 x 0,50 m – POÇO/FOSSA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

TUBO DE CONCRETO ARMADO – 1600x50 mm

TIPO PA1 de acordo com (TAB. A4) NBR 8890/2007.

Carga mínima de fissura (tubos armados) ou carga isenta de dano kN/m.

QUANTIDADE: 65,00 UN

3.16 PÓ DE BRITA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Granulometricamente **Pó de brita. Graduação – 0,15 /4,8mm.**

QUANTIDADE: 27,00 M3

3.17 POSTE DE CONCRETO DUPLO T 07 X 150 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Poste de Concreto Armado de secção duplo T, com comprimento nominal 7 m e carga nominal de 150 daN.

QUANTIDADE: 7,00 UN

3.18 POSTE DE CONCRETO DUPLO T 09 X 150 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Poste de Concreto Armado de secção duplo T, com comprimento nominal 9 m e carga nominal de 150 daN.

QUANTIDADE: 10,00 UN

3.19 POSTE DE CONCRETO DUPLO T 09 X 300 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Poste de Concreto Armado de secção duplo T, com comprimento nominal 9 m e carga nominal de 300 daN.

QUANTIDADE: 1,00 UN

3.20 POSTE DE CONCRETO DUPLO T 09 X 600 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Poste de Concreto Armado de secção duplo T, com comprimento nominal 9 m e carga nominal de 600 daN.

QUANTIDADE: 13,00 UN

3.21 POSTE DE CONCRETO DUPLO T 10 X 150 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Poste de Concreto Armado de secção duplo T, com comprimento nominal 10 m e carga nominal de 150 daN.

QUANTIDADE: 2,00 UN

3.22 POSTE DE CONCRETO DUPLO T 10 X 300 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Poste de Concreto Armado de secção duplo T, com comprimento nominal 10 m e carga nominal de 300 daN.

QUANTIDADE: 2,00 UN

3.23 POSTE DE CONCRETO DUPLO T 10 X 600 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021**

Poste de Concreto Armado de secção duplo T, com comprimento nominal 10 m e carganominal de 600 daN.

QUANTIDADE: 4,00 UN

3.24 POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11 X 150 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Poste de Concreto Armado de secção duplo T, com comprimento nominal 11 m e carganominal de 150 daN.

QUANTIDADE: 2,00 UN

3.25 POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11 X 300 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Poste de Concreto Armado de secção duplo T, com comprimento nominal 11 m e carganominal de 300 daN.

QUANTIDADE: 4,00 UN

3.26 POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11 X 600 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Poste de Concreto Armado de secção duplo T, com comprimento nominal 11 m e carganominal de 600 daN.

QUANTIDADE: 4,00 UN

3.27 POSTE PARA ALAMBRADO 12 X 12 X 3 M - CURVADO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Poste de Concreto Armado de secção com seção quadrada de 12 x 12 cm, e altura de 3m. seção acima de 2,60m (curvo).

QUANTIDADE: 70,00 UND

3.28 POSTE PARA ALAMBRADO - RETO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Poste de Concreto Armado de secção com seção quadrada de 12 x 12 cm, e altura de 3m.

QUANTIDADE: 20,00 UN

3.29 SEIXO Nº 0 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Granulometricamente **brita 1 Graduação – 4,0/8,0mm**

QUANTIDADE: 49,00 M3

3.30 SEIXO Nº 1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Granulometricamente **brita 1 Graduação – 8,0 /16,0mm**

QUANTIDADE: 49,00 M3

3.31 TERRA PRETA P/ JARDIM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Verificar item 2.4 **QUANTIDADE: 66,00 M3**

3.32 TIJOLO 6 FUROS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Verificar item 2.5 **QUANTIDADE: 6.000 und**

3.33 TIJOLO BANDINHA Verificar item 2.5 **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: QUANTIDADE: : 3.000und**



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtde.	Início	Término
I		CONCRETO USINADO			ALR	08 Meses
	01	AREIA DE LEVANTE	M3	60	1º Mês	7º Mês
	02	AREIA LAVADA FINA	M3	120	1º Mês	7º Mês
	03	AREIA LAVADA GROSSA	M3	120	1º Mês	7º Mês
	04	AREIA LAVADA MEDIA	M3	120	1º Mês	7º Mês
	05	AREIA P/ REBOCO	M3	110	1º Mês	7º Mês
	06	BRITA Nº 0	M3	90	1º Mês	7º Mês
	07	BRITA Nº 1	M3	102	1º Mês	7º Mês
	08	CRUZETA DE CONCRETO P/ POSTE 90X90X2 M	UN	1	1º Mês	7º Mês
	09	ELEMENTO VAZADO CONTRA CHUVA 0,40 X 0,40 MT	UND	200	1º Mês	7º Mês
	10	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 0,40X1,00 M	UN	20	1º Mês	7º Mês
	11	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 0,60X1,00 M	UN	45	1º Mês	7º Mês
	12	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 0,80X1,00 M	UN	30	1º Mês	7º Mês
	13	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 1,00X1,00 M	UN	10	1º Mês	7º Mês
	14	MANILHA PARA POÇO/FOSSA 1,10 X 0,50 M	UN	30	1º Mês	7º Mês
	15	MANILHA PARA POÇO/FOSSA 1,60 X 0,50 M	UN	65	1º Mês	7º Mês
	16	PÓ DE BRITA	M3	27	1º Mês	7º Mês
	17	POSTE DE CONCRETO DUPLO T07 X 150	UN	7	1º Mês	7º Mês
	18	POSTE DE CONCRETO DUPLO T09 X 1,50	UN	10	1º Mês	7º Mês
	19	POSTE DE CONCRETO DUPLO T09 X 3,00	UN	10	1º Mês	7º Mês
	20	POSTE DE CONCRETO DUPLO T09 X 600	UN	13	1º Mês	7º Mês
	21	POSTE DE CONCRETO DUPLO T10 X 150	UN	2	1º Mês	7º Mês
	22	POSTE DE CONCRETO DUPLO T10 X 300	UN	2	1º Mês	7º Mês
	23	POSTE DE CONCRETO DUPLO T10 X 600	UN	4	1º Mês	7º Mês
	24	POSTE DE CONCRETO DUPLO T11 X 150	UN	2	1º Mês	7º Mês
	25	POSTE DE CONCRETO DUPLO T11 X 300	UN	4	1º Mês	7º Mês
	26	POSTE DE CONCRETO DUPLO T11 X 600	UN	4	1º Mês	7º Mês
	27	POSTE PARA ALAMBRADO 12X12X3 M - CURVO	UN	70	1º Mês	7º Mês
	28	POSTE PARA ALAMBRADO RETO	UN	20	1º Mês	7º Mês
	29	SEIXO Nº 0	M3	49	1º Mês	7º Mês
	30	SEIXO Nº 1	M3	49	1º Mês	7º Mês
	31	TERRA PRETA P/ JARDIM	M3	66	1º Mês	7º Mês
	32	TIJOLO 6 FUROS	UN	6000	1º Mês	7º Mês
	33	TIJOLO BANDINHA	UN	3000	1º Mês	7º Mês

5- PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Total(R\$)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA, SEIXO, BRITA, MANILHA DE CONCRETO, CRUZETA DE CONCRETO, POSTE DE CONCRETO, POSTE PARA ALAMBRADO, TERRA PARA JARDIM, com intuito de atender as necessidades do MUNICÍPIO DE REDENÇÃO e suas secretarias no ano de 2021.	R\$ 200.870,23

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL (R\$)

CONCEDENTE

Mês 1 (R\$)	Mês 2 (R\$)	Mês 3 (R\$)	Mês 4 (R\$)	Mês 5 (R\$)	Mês 6 (R\$)	Mês 7 (R\$)
28.695,747	28.695,747	28.695,747	28.695,747	28.695,747	28.695,747	28.695,747
Total Acumulado de Recursos da Concedente (Em R\$)						200.870,23

7- RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins pela necessidade de execução das obras pertinentes a este município, em suma relevância pela aquisição dos materiais e serviços supramencionados neste documento, com observância aos princípios da administração pública, com aplicação e execução de acordo com as boas práticas e em obediência a legislação vigente e normas regulamentadoras.

LUCAS BORGES NUNES
Assessor de Planejamento e Engenharia
Portaria nº 052/2021